

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE GRADUAÇÃO
DOS CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA DA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DO TATUAPÉ

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS.

Artigo 1 – O Trabalho de Graduação é uma atividade curricular obrigatória dos Cursos Superiores das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, instituído pela Deliberação CEETEPS-12, de 14/12/2009.

Parágrafo único – O Trabalho de Graduação (TG) é uma atividade orientada por docente interno à Unidade de Ensino, desenvolvida por meio de uma das opções de produção científica-tecnológica, conforme discriminado no Artigo 4 e Incisos, de contribuições na área cursada, ou participação de eventos com apresentação de trabalho acadêmico e carga horária computada, para a integralização do curso.

Artigo 2 – Os objetivos dos TG são:

I – Colocar os alunos em contato com problemas reais do mercado de trabalho nas áreas dos cursos;

II – Possibilitar a pesquisa científica-tecnológica, em trabalho apropriado que o aluno desenvolverá uma habilidade investigativa, aplicando uma síntese dos conhecimentos obtidos no curso.

Artigo 3 – O TG deverá ser desenvolvido preferencialmente em grupo de 2 (dois) ou 3 (três) componentes.

Parágrafo único – O desenvolvimento do TG individualmente pelo aluno ou em grupo de mais de 3 (três) componentes é permitido desde que autorizado pelo(a) professor(a) orientador(a) e com anuência da Comissão de Trabalho de Graduação (CTG).

DOS TIPOS DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO.

Artigo 4 – Como requisito para a conclusão do curso os discentes deverão desenvolver, de forma consistente, a elaboração de trabalho científico, escrito, de síntese criativa dos conhecimentos proporcionados pelas disciplinas do curso, com aderência ao perfil profissional previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e deverão optar por um dos tipos de trabalhos de graduação a seguir:

I – Monografia / Artigo (GT1): elaboração da Monografia ou Artigo.

II – Negócios / Empresa (GT2): elaboração de Plano de Negócios, Orçamentos, Relatório Financeiro.

III – Experimento / Ensaio (GT3): produção de Relatório Técnico e/ou Científico.

IV – Projeto Social (GT4): apresentação de Projeto Social com produção opcional de um filme roteirizando todas as fases do projeto e memorial descritivo, ou apenas relatório escrito.

V – Projeto / Desenho Técnico (GT5): produção e entrega de projeto e memorial descritivo.

Parágrafo único – As instruções para a elaboração de cada tipo de trabalho são divulgadas periodicamente pela CTG no *site* da Fatec Tatuapé.

DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO.

Artigo 5 – O acompanhamento dos alunos no trabalho de graduação dar-se-á durante o semestre letivo, sendo feito por um(a) professor(a) orientador(a) desta Unidade de Ensino escolhido pelo(s) aluno(s) ou indicado pela CTG.

Parágrafo 1º – Poderá existir a figura do(a) coorientador(a), para auxiliar nos trabalhos acadêmicos, desde que haja o consentimento do(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo 2º – O TG é desenvolvido em 2 (duas) etapas, que são atividades curriculares distintas, identificadas por: Trabalho de Graduação I (TG-I) e Trabalho de Graduação II (TG-II).

Parágrafo 3º – A mudança de vínculo de orientação poderá ocorrer em até 90 dias antes da data de defesa do TG-II, porém deverá ser solicitada pelo(s) discente(s), com a concordância dos professores orientadores (vigente e pretendido), por meio de formulário próprio, antes de ser encaminhada à Secretaria da CTG para registro.

DOS PRAZOS E DAS DATAS.

Artigo 6 – Os prazos e as datas para cumprimento do TG-I e do TG-II são publicados pela CTG em período oportuno.

Parágrafo 1º – Os produtos do TG-I e do TG-II estão indicados respectivamente no Artigo 10 e no Artigo 13.

Parágrafo 2º – Todas as datas e prazos relacionados ao TG deverão respeitar o calendário escolar homologado pela Congregação da Fatec Tatuapé.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Artigo 7 – O tema para o TG deve estar inserido em uma das áreas de pesquisa dos docentes orientadores.

Parágrafo 1º – A avaliação da proposta do trabalho de graduação será realizada pelo(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo 2º – A listagem das áreas de pesquisa dos docentes orientadores está no *site* da Fatec Tatuapé na *internet*, na seção CTG.

Artigo 8 – Para cursar o TG-I ou o TG-II é necessário estar devidamente matriculado nesses componentes curriculares.

Parágrafo 1º – Para cursar o TG-I é necessário:

I – Atender o Artigo 8 (*caput*).

II – Possuir Percentual de Progressão (PP) maior ou igual a 50%.

III – Preencher os formulários de solicitação e formalização de vínculo com professor(a) orientador(a) até a data estipulada no calendário da CTG.

Parágrafo 2º – Para cursar o TG-II é necessário:

I – Ter sido aprovado na atividade curricular “Trabalho de Graduação I” (TG-I).

II – Atender todos os incisos do parágrafo 1º. do Artigo 8.

DO DESENVOLVIMENTO À ENTREGA.

Artigo 9 – No semestre previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) o(s) aluno(s) desenvolverá(ão) toda a estrutura do trabalho de graduação, metodologia e revisão bibliográfica, segundo as normas de apresentação dos tipos de trabalho citados no Artigo 4, disponibilizadas pela Fatec Tatuapé, respeitadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 10 – O TG-I e o TG-II receberão duas notas: nota 1 (N1), em meados do semestre letivo em data a ser definida e publicada pela CTG, e nota 2 (N2) ao final do semestre.

Parágrafo único – Cabe ao(à) professor(a) orientador(a) estabelecer as partes e os conteúdos que deverão ser entregues pelo(s) discente(s) ao longo do semestre letivo para acompanhar e orientar o processo de produção do TG (TG-I e TG-II).

Artigo 11 – O TG-I concluído deverá ser encaminhado pelo(s) aluno(s) ao(à) professor(a) orientador(a) até a data máxima divulgada em calendário escolar.

Parágrafo 1º – O professor(a) orientador(a) irá avaliar o TG-I, registrar a nota 1 (N1) e a nota 2 (N2) em formulário específico.

Parágrafo 2º – O TG-I estará aprovado se obtiver nota igual ou superior a seis (6,0), em conformidade com o inciso I do artigo 39 da Deliberação CEETEPS-12, de 14/12/2009.

Artigo 12 – A banca que avaliará a defesa do TG-II somente poderá ocorrer em período letivo e será composta por 3 (três) integrantes:

I – Professor(a) orientador(a) do trabalho ou professor(a) Coorientador(a), diante da indisponibilidade daquele que presidirá o ato público solene;

II – Professor(a) interno(a) da Fatec Tatuapé; e

III – Professor(a) interno(a) da Fatec Tatuapé, ou professor(a) externo(a), ou profissional da área correspondente à pesquisa, e seja sugerido pelo professor(a) orientador(a).

Artigo 13 – A defesa pública do TG-II será realizada em evento público específico, cuja data, horário e local serão informados pela Secretaria da CTG.

Parágrafo 1º – O professor(a) orientador(a) irá avaliar o TG-II, em nota intermediária 1 (N1); a nota 2 (N2) será atribuída pela banca examinadora e a nota final (NF) deverá ser registrada em formulário específico.

Parágrafo 2º – Para participar da defesa do TG-II o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar ao(à) professor(a) orientador(a) o trabalho de graduação, até a data máxima divulgada em calendário escolar, 3 (três) vias do TG-II, encadernado em espiral, ou nos formatos explicitados no Artigo 4.

Parágrafo 3º. - A depender do orientador e dos participantes da banca, o(s) aluno(s) poderá(ão) entregar o trabalho de graduação em formato digital.

Parágrafo 4º – O TG-II estará aprovado se obtiver nota igual ou superior a seis (6,0), em conformidade com o inciso I do artigo 39 da Deliberação CEETEPS-12, de 14/12/2009, além da entrega de via digital para as Coordenações dos Cursos e acompanhada de formulário específico de correção do TG após a banca.

Parágrafo 5º – O professor(a) orientador(a) pode sugerir que o TG-II fique disponível na Biblioteca física da Fatec Tatuapé.

Parágrafo 6º – Todos os TG-II deverão ser entregues em formato digital para armazenamento em meio eletrônico, e cuja disponibilização, pública ou de uso interno à Unidade de Ensino, é gerenciada pela CTG.

Parágrafo 7º – Será de responsabilidade da Secretaria do CTG a elaboração da Ata de Defesa Pública do TG-II.

Artigo 14 – Alunos reprovados na defesa poderão reapresentar seu TG-II em nova banca de defesa pública.

Parágrafo 1º. – A reapresentação do TG-II está condicionada à deliberação da banca examinadora.

Parágrafo 2º. – A reapresentação do TG-II deve estar dentro do período letivo para o lançamento de notas pelo Sistema Interno de Gestão Acadêmica (SIGA).

Parágrafo 3º. – Haverá apresentação oral e pública da defesa do TG-II.

Parágrafo 4º. – Após a data de defesa pública do TG-II, respeitando o calendário acadêmico, o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar o arquivo digital, segundo a padronização indicada pela Fatec Tatuapé, contendo o TG-II, com as alterações sugeridas no momento da defesa, ao(à) professor(a) orientador(a) que, após análise das correções efetuadas, autorizará a Secretaria da CTG a efetuar os registros dos resultados finais do(s) aluno(s) e, se for o caso, encaminhar o TG-II à Biblioteca física e/ou virtual, respeitados os parágrafos 5º, 6º e 7º do Artigo 13.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO (CTG).

Artigo 16 – Compete à CTG:

I – Revisar o Regulamento quando solicitado pela Congregação;

II – Definir semestralmente o calendário dos eventos relacionados aos trabalhos de graduação;

III – Participar das Comissões Disciplinares, quando convocada.

Parágrafo único – A CTG será formada por no mínimo um docente de cada graduação tecnológica da Fatec Tatuapé, indicado pela Congregação, tendo na sua maioria docentes não ocupantes de cargos de confiança na Fatec Tatuapé, com mandato de um ano, admitindo-se a recondução.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA CTG.

Artigo 17 – Compete a Secretaria da CTG:

I – Encaminhar às Coordenações de Cursos e Diretoria de Serviços a relação de trabalhos de graduação em andamento, com o apontamento dos respectivos orientadores, a especificação do tema e do semestre cursado pelo(s) discente(s);

II – Fornecer aos professores orientadores os formulários, que conterão a relação dos orientandos, seus temas, data de início das orientações e dados para contato;

III – Redigir as atas das reuniões da CTG, providenciando seu devido arquivamento.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A).

Artigo 18 – Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

I – Sugerir temas para os alunos, condizentes com o perfil do curso, para serem analisados e escolhidos pelos alunos;

II – Orientar o(s) aluno(s) na elaboração da proposta do TG-I, bem como do TG-II, dentro dos preceitos da conduta ética;

III – Acompanhar o desenvolvimento do TG-I e do TG-II;

IV – Avaliar o TG-II e aprovar, ou não, o envio do mesmo para a defesa;

V – Presidir a banca examinadora de defesa do TG-II do(s) seu(s) orientando(s) e, diante da indisponibilidade atribuir ao Coorientador(a) este encargo;

VI – Preencher a "Declaração de Correção do TG-II" para encaminhamento do TG-II à Biblioteca física ou virtual da Unidade.

ATRIBUIÇÕES DO(S) ALUNO(S) ORIENTADO(S).

Artigo 19 – Compete ao(s) aluno(s) orientando(s):

I - Procurar o professor orientador para estabelecimento de vínculo de orientação e discutir, com ele, a proposta de TG, respeitando o calendário acadêmico;

II - Estudar e aplicar normas técnicas de elaboração de trabalho monográfico / artigo, pesquisa tecnológica, projetos técnicos, experimento / ensaio e projetos sociais bem como publicações ou apresentação de trabalhos em eventos;

III - Elaborar proposta de TG, após escolha do tema e estabelecimento formal do vínculo com o orientador;

IV - Conduzir e executar o TG, obedecendo às normas definidas por este Regulamento, bem como os padrões éticos de respeito a direitos autorais.

DO IMPEDIMENTO DE INTEGRANTE NO TRABALHO DE GRADUAÇÃO.

Artigo 20 – O integrante poderá ser excluído do processo de defesa por manifestação fundamentada pelo(s) companheiro(s) ou professor(a) orientador(a), dirigida à CTG, que apresentará parecer.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 21 – Os casos omissos neste regulamento serão estudados e decididos pela CTG.

Artigo 22 – Este regulamento passa a vigorar a partir de 15/04/2020.